



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: 800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL/ COREN-PB
FLS: 8014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VINCULADA
AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
00003/2020.**

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, neste ato representado pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, Sra. **Renata Ramalho da Cunha Dantas**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 01/2020**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 00003/2020 – COREN-PB**, conforme **Processo Administrativo nº. 6042/19**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EMPRESA REGISTRADA

GRUPOS 1, 3 e 4

EMPRESA REGISTRADA:	MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVICOS EIRELI		
CNPJ:	22.319.912/0001-63		
ENDEREÇO:	Avenida Duarte da Silveira, 946, Centro, João Pessoa-PB – CEP: 58.013-280		
E-MAIL:	megaparaibana@yahoo.com		
REPRESENTANTE:	MIRTES TANIA MEIRA DA SILVA		
RG:	2.218.402	CPF:	009.432.334-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VINCULADA
AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
00003/2020.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, Sr. Renato Ramalho da Cunha Dantas, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 01/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 02 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 3.252/2000, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 12 de junho de 2007, do Decreto nº 8.238, de 06 de outubro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 00003/2020 - COREN-PB, conforme Processo Administrativo nº. 6042/19, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EMPRESA REGISTRADA

GRUPO 1, 3 e 4

EMPRESA REGISTRADA:	MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVICOS EIRELI
CNPJ:	22.319.912/0001-63
ENDEREÇO:	Avenida Duarte da Silveira, 946, Centro, João Pessoa-PB - CEP: 58.013-280
E-MAIL:	megaparaibana@yahoo.com
REPRESENTANTE:	MIRTES TANIA MEIRA DA SILVA
RG:	2.218.402
CPF:	009.432.334-88





CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) que segue:

GRUPO 1 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE

Item	Especificação do produto	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	ESTILETE ESCOLAR Estilete com corpo em plástico. trava de deslizar e lâmina larga de 18 mm	CIS	Unidade	30	RS 2,49	RS 74,70
2	CAIXA ARQUIVO Em plástico, reforçado, polionda, preferencialmente na cor azul, medindo aproximadamente 350mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 245 mm (altura), identificadas na embalagem marca e especificações do produto, principalmente as dimensões.	DELLO	Unidade	2.000	RS 3,05	RS 6.100,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA DE COR AZUL Cor: Tinta Azul, do tipo BIC ou similar. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente à caneta e ao bolso. Ponta média de 1.0mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5cm de comprimento, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega e impressas na embalagem do produto.	BIC	Unidade	600	RS 0,59	RS 354,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP - encontram-se indicadas na(s) tabela(s) que segue:

GRUPO 1 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE

Item	Especificação do produto	Marcas	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTILETE ESCOLAR Estilete com corpo em plástico, trava de deslizar e lâmina larga de 18 mm	CIS	Unidade	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
2	CAIXA ARQUIVO Em plástico, reforçado, polido, preferencialmente na cor azul, medindo aproximadamente 320mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 245 mm (altura), identificadas na embalagem marca e especificações do produto, principalmente as dimensões.	DELLO	Unidade	2.000	R\$ 3,02	R\$ 6.100,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA DE COR AZUL Cor: Tinta Azul, do tipo BIC ou similar. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente à caneta e ao bolso. Ponta média de 1,0mm, com corpo hexagonal tridimensional, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5cm de comprimento, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega e impressas na embalagem do produto.	BIC	Unidade	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00



4	CORRETIVO Líquido, à base de água, resinas, água, plastificantes, pigmentos brancos, tendo tampa com pincel, em frasco plástico com 18ml a 25 ml, secagem rápida, excelente cobertura, de primeira linha, acabamento final liso, não tóxico, não inflamável, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega, impressas na embalagem ou rótulo do produto. Referência: do tipo Toque Mágico ou similar.	CIS	Unidade	20	RS 0,15	R\$ 3,00
5	ETIQUETAS AUTOADESIVAS Medindo aproximadamente 33,9mm x 101,6 mm. Caixas com 100 folhas. 14 etiquetas por folha. Formato Carta. Compatível com todas impressoras e editores de texto (word, corei draw)	PIMACO	Caixa com 100 folhas	30	R\$ 5,10	RS 153,00
6	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	ECO	Unidade	20	RS 1,79	RS 35,80
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva, celofane transparente, monoface, multiuso, 50 mm x 50 mm, incolor. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	ADELBRAS	Unidade	30	RS 3,20	RS 96,00
8	FITA ADESIVA TIPO CREPE Fita adesiva crepe, 50 mm x 50m, multiuso, bege, monoface. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	ADELBRAS	Unidade	30	RS 7,55	R\$ 226,50

[Handwritten signatures]



9	GRAMPEADOR Grampeador pequeno de mesa em aço, a partir de 30 folhas, apoio da base em resina termoplástica, utiliza grampo 26mm de altura com 6 mm de altura.	LYKE	Unidade	40	RS 18,55	R\$ 742,00
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva, celofane transparente, monoface, multiuso, 12 mm x 30 mm, incolor. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	ADELBRAS	Unidade	30	RS 0,99	R\$ 29,70
11	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA Grampo para grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m2, galvanizado medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, caixa com 5.000 unidades cada.	ACC	Caixa	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
12	GRAMPO PLÁSTICO Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de no mínimo 200 folhas de 75g/m2.	ACC	Caixa ou pacote c/50 unid	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
13	LÁPIS GRAFITE Lápis preto grafite, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem. Referência: Faber Castell, equivalente ou similar.	LYKE	Unidade	80	R\$ 0,30	R\$ 24,00

9	GRAMPEADOR	Grampeador pequeno de mesa em aço, a partir de 30 folhas, apoio da base em resina termoplástica, utiliza grampo 26mm de altura com 6 mm de altura.	LYKE	Unidade	40	R\$ 18,22	R\$ 742,00
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	Fita adesiva, cor transparente, monofase, multuso, 12 mm x 30 mm, incolor. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	ADELBRAS	Unidade	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
11	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA	Grampo para grampeador de mesa 26, capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m², galvanizado medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, caixa com 5.000 unidades cada.	ACC	Caixa	80	R\$ 3,82	R\$ 308,00
12	GRAMPO PLÁSTICO	Grampo trilha (romen e julietta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de no mínimo 200 folhas de 75g/m².	ACC	Caixa ou pacote c/20 unid	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
13	LÁPIS GRÁFITE	Lápis preto grafite, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem. Referência: Faber Castell, equivalente ou similar.	LYKE	Unidade	80	R\$ 0,30	R\$ 24,00

[Handwritten signature]



14	LIGA ELÁSTICA Liga elástica de borracha (látex) n° 18, para uso geral, cor amarela, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Pacote com 100 unidades.	MERCUR	Pacote	60	R\$ 2,34	R\$ 140,40
15	LIVRO DE PROTOCOLO Protocolo para correspondência 1/4 com 100 folhas na cor branca, capa dura de papelão medindo aproximadamente 215x157mm na cor verde revestido em papel off-set 120 gramas/m ² plastificado, identificadas a marca, especificações do produto, sendo o miolo (fixado na capa) medindo aproximadamente 205x150mm, composto de papel off-set 56 gramas/m ² com folhas numeradas, onde cada folha conterà dez destinatários (05 frente e 05 verso da folha) com seus respectivos complementos (Rua, n°, Discriminação, Data e Assinatura do recebido), sendo o n° da folha e as demais informações na cor preta.	DOMINOS	Unidade	30	RS 4,69	RS 140,70
16	PRANCHETA ACRÍLICO Prancheta. Tamanho <u>A4. Com</u> prendedor metálico. Poliestireno. Dimensões: 230 x 330 x 3,2 mm	DELLO	Unidade	20	RS 8,15	R\$ 163,00
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA Caixa correspondência. Poliestireno. Tripla. Articulável. Maior capacidade de armazenamento de folhas. Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	DELLO	Unidade	30	R\$ 37,00	R\$ 1.11,00



18	MARCA TEXTO Caneta hidrográfica fluorescente nas cores: amarela, verde e laranja. Traço largo. Ponta 4 mm.	BRW	Unidade	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
19	PAPEL A4 Resma de papel A4, medindo 210 mmx297mm, 75 gramas/m ² , cada resma contendo 500 folhas, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem lacrada.	ECO PRINT	Resma	1500	R\$ 18,15	R\$ 27.225,00
20	PAPEL AUTO ADESIVO (POST- IT) Bloco tipo rascunho POST'IT para recados (pacote com 4 unidades); coloridos (azul, verde, rosa). GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 50, LARGURA 38.	3M	Pacote	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
21	PAPEL COUCHÊ Papel couchê 180g, tamanho A4, com brilho, cor branco, pacote com 50 folhas.	PAPER	Pacote	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
22	PASTA DE A a Z Tamanho ofício, lombo largo medindo aproximadamente 8cm, corpo em papelão resistente com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica, visor de identificação e identificador AZ, com proteção metálicas nas bordas inferiores e garras reforçadas, na cor preta, tigrada ou marmorizada, medindo aproximadamente 28cm x 34cm, aba larga. Referência: Frama ou similar.	FRAMA	Unidade	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00

18	MARCA TEXTO	Caneta hidrográfica fluorescente nas cores: amarela, verde e laranja. Traço largo. Ponta 4 mm.	BRW	Unidade	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
19	PAPÉL A4	Resma de papel A4, medindo 210 mm x 297 mm, 75 gramas/m², cada resma contendo 500 folhas, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem lacrada.	ECO PRINT	Resma	1200	R\$ 18,12	R\$ 21.744,00
20	PAPÉL AUTO ADESIVO (POST-IT)	Bloco tipo rasquinho POST-IT para recados (pacote com 4 unidades); cores: (azul, verde, rosa) GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 20, LARGURA 38.	3M	Pacote	60	R\$ 5,12	R\$ 307,20
21	PAPÉL COUCHÉ	Papel couché 180g, tamanho A4, com brilho, cor branco, pacote com 50 folhas.	PAPER	Pacote	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60
22	PASTA DE A 2	Tamanho ofício, tombo largo, medindo aproximadamente 8cm, corpo em papelão resistente com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica, visor de identificação e identificador A2, com proteção metálica nas bordas inferiores e barras reforçadas, na cor preta, fixadas ou marteladas, medindo aproximadamente 28cm x 34cm, aba larga. Referência: Prisma ou similar.	FRAMA	Unidade	400	R\$ 8,42	R\$ 3.368,00



23	BORRACHA Borracha branca escolar. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Tamanho aproximado: Largura: 32mm; Altura: 21 mm; Profundidade: 6 mm;	MERCUR	Unidade	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
----	---	--------	---------	----	----------	-----------

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 42.226,30 (quarenta e dois mil duzentos e vinte seis reais e trinta centavos)

GRUPO 3 - MATERIAIS DE COPA

Item	Especificação do produto	MARCA	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
31	COPO ÁGUA Descartável em plástico para água com capacidade para 180 ml, cada pacote com 100 unidades, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	TOTAL PLAST	Pacotes	1200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
32	COPO CAFÉ Descartável em plástico para café com capacidade para 50 ml, cada pacote com 100 unidades, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	TOTAL PLAST	Pacotes	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
33	FOSFÓRO Para uso doméstico, tamanho pequeno de aproximadamente 04 (quatro) cm, embalado em maço com 10 caixas de 40 palitos cada, data de fabricação e prazo de qualidade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	OLHO	Maço	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50

Assinaturas

23 BORRACHA

Borracha branca escolar
 Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para quaisquer graduação de grafite. Aneta lápis e lapiseira. Tamanho aproximado: largura: 32mm; Altura: 21 mm; Profundidade: 6 mm.

MERCUR Unidade 20 R\$ 0,45 R\$ 21,00

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 42.226,30 (quarenta e dois mil duzentos e vinte seis reais e trinta centavos)

GRUPO 3 - MATERIAIS DE COPA

Item	Especificação do produto	MARCA	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
31	COPO ÁGUA Descartável em plástico para água com capacidade para 180 ml, cada pacote com 100 unidades, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	TOTAL PLAST	Pacotes	1200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
32	COPO CAFÉ Descartável em plástico para café com capacidade para 20 ml, cada pacote com 100 unidades, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	TOTAL PLAST	Pacotes	200	R\$ 1,70	R\$ 820,00
33	FOSFÓRO Para uso doméstico, tamanho pedreiro de aproximadamente 04 (quatro) cm, embalado em maço com 10 caixas de 40 pilotes cada, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	OLHO	Maço	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20





34	GUARDANAPO Guardanapo de papel branco, 100% celulose, medindo 33 cm X 30 cm, padrão de qualidade igual ou superior a Snob.	KAMI	Pacotes	80	RS 1,85	R\$ 148,00
35	PANO DE PRATO Pano de prato 100% algodão, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 400 X 750 mm.	DA TERRA	Unidade	60	R\$ 2,20	RS 132,00
36	GARRAFA TERMINCA 1,8L Módulo Air Pot, Inox, Capacidade para acondicionamento de 1,8 litros para café ou chá.	ALADIM	Unidade	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
37	GARRAFA TERMINCA 1L Módulo Air Pot, Inox, Capacidade para acondicionamento de 1 litro para café ou chá.	ALADIM	Unidade	5	RS 134,00	RS 670,00
38	PORTA BISCOITO Feito em Vidro, Tampa em Inox, Capacidade para acondicionamento de 800 MI. Dimensões aproximadas: Largura: 9,5 cm; Altura: 15,5 cm	PLASUTIL	Unidade	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
39	BOMBONIERE Bombonierie/Baleiro/ Pote para Balas e Doces om tampa. Material em vidro Incolor. Dimensões: 20x20 cm	PLASUTIL	Unidade	5	RS 18,50	R\$ 92,50
40	LIXEIRA EM INOX SEM TAMPA Basculante Redonda de 50 Litros MS. É composta em aço inox brilhante de alta qualidade em formato redondo, com seu fundo em plástico preto. Dimensão: 30 cm diâmetro X 70 cm altura. Material: Aço Inox AISI 430 ferrítico polido e fundo em Plástico	AGATA	Unidade	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00

Handwritten signatures and initials.

34	GUARDANAPO	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, medindo 33 cm X 30 cm, padrão de qualidade igual ou superior a Snob.	KAMI	Pacotes	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
35	PANO DE PRATO	Pano de prato 100% algodão, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 400 X 750 mm.	DA TERRA	Unidade	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
36	GARRAFA TERMICA 1,8L	Módulo Air Pot, Inox. Capacidade para acondicionamento de 1,8 litros para café ou chá.	ALADIM	Unidade	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
37	GARRAFA TERMICA 1L	Módulo Air Pot, Inox. Capacidade para acondicionamento de 1 litro para café ou chá.	ALADIM	Unidade	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
38	PORTA BISCOITO	Feito em Vidro, Tampa em Inox. Capacidade para acondicionamento de 800 ml. Dimensões aproximadas: Largura: 9,5 cm; Altura: 15,5 cm.	PLASUTIL	Unidade	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
39	BOMBONIERE	Bomboniere/Baleiro/ Pote para Bolas e Doces com tampa. Material em vidro Incolor. Dimensões: 20x20 cm.	PLASUTIL	Unidade	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
40	LIXEIRA EM INOX SEM TAMPA	Basculante Redonda de 50 Litros M2. É composta em aço inox brilhante de alta qualidade em formato redondo, com seu fundo em plástico preto. Dimensão: 30 cm diâmetro X 70 cm altura. Material: Aço Inox AISI 430 forrado polido e fundo em plástico.	AGATA	Unidade	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00





41	LIXEIRA INOX COM TAMPA Basculante Redonda de 30 Litros MS. É composta em aço inox brilhante de alta qualidade em formato redondo, com seu fundo em plástico preto. Dimensão: 30 cm diâmetro X 45 cm altura. Material: Aço Inox AISI 430 ferrítico polido e fundo em Plástico.	AGATA	Unidade	30	RS 49,00	RS 1.470,00
42	SUPORTE PARA COPOS DE ÁGUA 180ML Suporte para copos descartáveis de plástico de 180 ml. Ponteiras em plástico e cilindro central em plástico transparente. Dispenser cilíndrico para copos descartáveis de plástico, com capacidade para 100 unidades. Comprimento: 50cm. Diâmetro: 7,6cm	NOBRE	Unidade	5	RS 31,50	R\$ 157,50
43	DISPENSER PARA COPOS Dispenser para descarte de copos de água e café, cor branco, dois tubos, suporte para 250 copos. Dimensões aproximadas: Altura: 75cm x Largura: 12cm x Comprimento: 19,5cm	NOBRE	Unidade	8	RS 29,00	RS 232,00
44	SUPORTE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Dispensador de papel interfolhado, Fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e designer moderno.	FORTCOM	Unidade	10	RS 21,50	RS 215,00

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 9.486,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

41	LIXEIRA INOX COM TAMPA	Basculante Redonda de 30 litros MS. É composta em aço inox polido de alta qualidade em formato redondo, com seu fundo em plástico preto. Dimensões: 30 cm diâmetro X 42 cm altura. Material: Aço inox AISI 430 ferrítico polido e fundo em plástico	AGATA	Unidade	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
42	SUPORTE PARA COPOS DE ÁGUA 180ML	Suporte para copos descartáveis de plástico de 180 ml. Ponteira em plástico e cilindro central em plástico transparente. Dispenser cilíndrico para copos descartáveis de plástico, com capacidade para 100 unidades. Comprimento: 20cm. Diâmetro: 7,6cm	NOBRE	Unidade	2	R\$ 31,20	R\$ 127,20
43	DISPENSER PARA COPOS	Dispenser para descartar de copos de água e café, cor branco, dois tubos, suporte para 250 copos. Dimensões aproximadas: Altura: 15cm x Largura: 13cm x Comprimento: 19,5cm	NOBRE	Unidade	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
44	SUPORTE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e design moderno.	FORTCOM	Unidade	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 2.486,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)



GRUPO 4 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Especificação do produto	MARCA	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
45	TECLADO Cor Preta, Padrão Português (Brasil) ABNT2 com "ç", LED's Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, Conexão USB, Tecla Sensível ao toque.	MULTILASER	Unidade	30	RS 26,90	R\$ 807,00
46	MOUSE ÓPTICO Cor Preta, Tipo óptico, conexão USB, plug-play.	MULTILASER	Unidade	30	RS 16,90	R\$ 507,00
47	FIO DE REDE DE COMPUTADOR Cor Azul, Categoria 6, PAR Traçado UTP, RJ45, 4 Pares Traçados, Aplicação de dados em alta velocidade.	LIFE DATA	Metro	300	RS 0,33	RS 99,00
48	FITA DE IMPRESSORA EPSON LX 300 +11 Original ou compatível com impressora EPSON LX 300 + II. Fita Nylon — Impressora Epson, Epson 9 ou 24 agulhas. Dimensões: 13mm x 10 m.	EPSON	Unidade	10	RS 19,50	RS 195,00
49	CD GRAVÁVEL Cd-r que operam a uma velocidade de 52x e possuem 700 mb/ 80 min de capacidade. Cd 700mb 80 minutos 52x bulk 100x1, capacidade de armazenamento 700 mb/ 80 min, velocidade de gravação 52x.	ELGIN	Unidade	100	R\$ 1,40	RS 140,00

GRUPO 4 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Especificação do produto	MARCA	Unidade	Quant	Valor Unidade	Valor Total
45	TECLADO Cor Preta, Padrão Português (Brasil) ABNT2 com "c", LED's Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, Conexão USB, Tecla Sensível ao toque.	MULTILAS ER	Unidade	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
46	MOUSE ÓPTICO Cor Preta, Tipo óptico, conexão USB, plug-play.	MULTILAS ER	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
47	FIO DE REDE DE COMPUTADOR Cor Azul, Categoria 6, PAR Trecado UTP, RJ45, 4 Pares Trecados, Aplicação de dados em alta velocidade.	LIFE DATA	Metro	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
48	FITA DE IMPRESSORA EPSON LX 300 +11 Original ou compatível com impressora EPSON LX 300 + 11. Fita Nylon — Impressora Epson, Epson 9 ou 24 agulhas. Dimensões: 13mm x 10 mm.	EPSON	Unidade	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
49	CD GRAVÁVEL Cd-r que operam a uma velocidade de 52x e possuem 700 mb\ 80 min de capacidade. Cd 700mb 80 minutos 52x bulk 100x1, capacidade de armazenamento 700 mb\ 80 min, velocidade de gravação 52x.	ELGIN	Unidade	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00

[Handwritten signatures and marks]



50	DVD GRAVÁVEL Digital Versatile Disc. Capacidade unitária de 4,7 GB para gravação de dados, ou 120 minutos em gravação de audio. Velocidade máxima de gravação 8x. (grava uma única vez). Peso bruto: 800 gramas.	ELGIN	Unidade	100	R\$ 1,50	RS 150,00
51	PENDRIVE 8 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 8GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	MULTILAS ER	Unidade	10	RS 29,00	R\$ 290,00
52	PENDRIVE 16 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 16GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	MULTILAS ER	Unidade	10	RS 39,00	R\$ 390,00
53	PENDRIVE 32 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 32GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	MULTILAS ER	Unidade	10	R\$ 42,00	RS 420,00

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais)



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1- No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, mediante solicitação de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2020, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa registrada.
- 3.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.
- 3.4 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2020 e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato e a Comissão de Recebimento deste Poder, no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 3.5 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2020 e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 3.6 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2020, deverá o Fiscal do Contrato comunicar de maneira formal e imediata, ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para as providências cabíveis.
- 3.7 - **A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.**
- 3.8 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.
- 3.9 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Setor de financeiro do COREN-PB, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL).

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao COREN-PB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN-PB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Valéria
ED
g

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Conselho Regional de Enfermagem da Paribá não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pelo Setor de financeiro do COREN-PB, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou fatura, conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL).

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao COREN-PB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "b" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN-PB convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

[Assinatura]



6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o COREN-PB poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN-PB deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão COREN-PB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o COREN-PB poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN-PB deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão COREN-PB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CP / COREN-PB
FLS: 815.1

Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10%

(dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

[Handwritten signatures]

Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 - Serão aplicadas subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).



8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos desta ata, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 horas, e das 14h às 17h, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 00003/2020** e seus anexos, e a proposta das empresas vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

AP. / COREN-PB
NIS: 8174

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Renata Ramalho da Cunha Dantas

Renata Ramalho Da Cunha Dantas

Presidente do Coren-PB

CONTRATANTE

Valdeni Mendes Simões

Valdeni Mendes Simões

Tesoureiro Coren-PB

CONTRATANTE

Mirtes Tania Meira da Silva

MIRTES TANIA MEIRA DA SILVA

MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valdeni Mendes Simões

Tesoureiro Copen-PB

CONTRATANTE

Renata Ramalho Da Cunha Dantas

Presidente do Copen-PB

CONTRATANTE

MIRTES TÂNIA MEIRA DA SILVA

MEGA GRÁFICA PARAIBANA SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CP: _____	CP: _____
CPR: _____	CPR: _____



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: 8184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ATA COREN-PB
FLS. 819

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2020.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, neste ato representado pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, Sra. **Renata Ramalho da Cunha Dantas**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 02/2020**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 3.555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 00003/2020 – COREN-PB**, conforme **Processo Administrativo nº. 6042/19**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EMPRESA REGISTRADA

GRUPOS 2 e 5

EMPRESA REGISTRADA:	JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO		
CNPJ:	24.747.519/0001-04		
ENDEREÇO:	Rua José Américo, S/N, GARAGE LOJA, NORDESTE 1, Guarabira/PB – CEP: 58.200-000		
E-MAIL:	Joelisson.nascimento@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO		
RG:	3.187.924	CPF:	093.558.524-95

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) que segue:

GRUPO 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação do produto	MARCA	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
24	AÇÚCAR Refinado, sacarose de cana de açúcar na cor branca, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 01 quilo, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	ALEGRE	Pacote	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
25	ADOÇANTE Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ML.	ASSUGRIM	Frasco	10	RS 2,29	R\$ 22,90
26	PÓ DE CAFÉ Torrado e moído, embalados a vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 250g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	AURORA	Pacote	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CP/ COREN-PB
FLS: 810

27	CHÁS DIVERSOS Chá de Boldo e Camomila, em sachês, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 10g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas do produto.	MARATA	Caixas	30	RS 7,60	RS 228,00
28	BALAS MASTIGÁVEIS Sabores sortidos, embalagem de 600g com validade de 12 meses no mínimo.	MASTYDO LL/FRUTAS SORTIDAS	Pacote	400	RS 7,48	R\$ 2.992,00
29	BISCOITO ÁGUA E SAL Pacotes de 400g, Tipocream cracker, biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal com validade mínima de 12 meses. Acondicionamento: embalagem primária = filme secundária = Caixa de papelão.	VITAMASS A	Pacotes	120	R\$ 3,18	R\$ 381,60
30	BISCOITO DOCE Biscoito Tipo Maria ou Maizena, embalagem de 400g. Validade mínima de 12 meses.	VITAMASS A	Pacotes	120	RS 3,05	R\$ 366,00

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 7.015,50 (sete mil e quinze reais e cinquenta centavos)

[Handwritten signature]



GRUPO 5 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação do produto	MARCA	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
54	ÁGUA SANITÁRIA Bactericida com ação alvejante, armazenada em embalagem plástica de 01 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	LIMP FORT	Litro	250	R\$ 1,47	R\$ 367,50
55	DESINFETANTE Desinfetante Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral ou lavanda, armazenada em embalagens de 05 litros cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	VALENCIA	Litro	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
56	DETERGENTE Detergente líquido biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensos ativos biodegradáveis. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas.	LIMP FORT	Unidade	70	R\$ 1,33	RS 93,10
57	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Lã de aço, com aproximadamente 60 gramas cada, contendo 08 unidades em cada embalagem.	KIBRILHO	Pacote	20	RS 1,45	RS 29,00

[Handwritten signature]



Coren^{PB}
 Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

58	DESODORIZADOR DE AR Em spray, perfumes diversos, deve controlar os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refrescar e perfumar o ambiente, embalagem de no mínimo 300 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	SECAR	Unidade	150	RS 7,00	R\$ 1.050,00
59	LUSTRA MÓVEL Perfume aroma lavanda, embalagem com no mínimo 200 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	LIMP FORT	Unidade	24	R\$ 2,28	R\$ 54,72
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Branco, folha dupla, 100% celulose, não reciclado, aproximadamente de 22cm x 25cm cada folha, cada maço contendo 1.000 folhas BRANCAS.	CLEE	Pacote	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
61	PAPEL HIGIÊNICO Produzido com 100% celulose virgem. Folha simples com toque de seda, proporcionando extrema maciez. Rolos com 300m X 10cm. organizados em fardos com no mínimo 06 rolos	CHEFF	Rolo	600	RS 4,00	R\$ 2.400,00

Valéria

4

9



62	PEDRA SANITÁRIA AUTOADESIVA Desodorizador sanitário autoadesivo, aroma lavanda, de 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto. Organizados em pacotes/fardos contendo 24 caixas, com 3 pastilhas, cada caixa.	LEVE BRISA	PACOTE	720	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00
63	REFIL MOP LÍQUIDO Refil de mop líquido com Loop 320 gramas com cinta. Composição: 85% algodão e 15% fibras sintéticas.	NOBRE	Unidade	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
64	SABONETE LÍQUIDO Antibacteriano, perfumado, armazenado em embalagem de 5 litros, com alto poder espumante — agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	VALENCIA	Litro	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
65	SABÃO EM PÓ Biodegradável com perfume lavanda ou floral e embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	MARILUX	Pacote	40	R\$ 3,46	R\$ 138,40

1
9



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

66	SACO PARA LIXO 50 LITROS Saco plástico para lixo, com capacidade para 50 litros. Medindo aproximadamente 59x62 cm e resistente e cada pacote com 100 unidades.	DONAPACK	Pacote	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
67	SACO PARA LIXO 100 LITROS Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros. Medindo aproximadamente 75 x 105 cm e resistente e cada pacote com 100 unidades.	DONAPACK	Pacote	400	R\$ 18,08	R\$ 7.232,00
68	VASSOURA Vassoura de pêlo, 30cm com cabo. 1,32 de altura.	VASSOURAS DA CASA	Unidade	10	RS 7,00	RS 70,00
69	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAMANHO P Fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado.	TALGE	Caixa	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
70	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAMANHO M Fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado.	TALGE	Caixa	5	RS 14,50	RS 72,50

V. S. Silva



71	TOUCA TNT A touca descartável em TNT sanfonada do Dr. Luvas é confeccionada em tecido-não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno (IOglm2) produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso da touca. Tamanho único ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Cor: Branca	MAX MEDIC	Caixa	3	RS 11,44	R\$ 34,32
72	MÁSCARA EM TNT Confeccionado em TNT- Tecido Não Tecido. 100% polipropileno. Material descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 30gr.	MAX MEDIC	Caixa	30	RS 9,45	RS 283,50
73	AVENTAL EM TNT Confeccionada em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno. 20 gramas. Tamanho único. Cor Branca.	MAX MEDIC	Caixa	2	RS 23,78	RS 47,56
74	ÁLCOOL EM GEL (A70) DE 500 ML GEL à base de álcool a 70% COM ação anti-séptica. Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	VALENCIA	Unidade	80	R\$ 7,50	RS 600,00

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 33.959,60 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

19



Coren^{PB}
 Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, mediante solicitação de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2020, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa registrada.

3.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

3.4 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2020 e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato e a Comissão de Recebimento deste Poder, no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

3.5 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2020 e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa.

3.6 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2020, deverá o Fiscal do Contrato comunicar de maneira formal e imediata, ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para as providências cabíveis.

3.7 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

3.8 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

3.9 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

Handwritten signature and initials.



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Setor de financeiro do COREN-PB, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL).

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao COREN-PB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN-PB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Handwritten signature and initials.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o COREN-PB poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN-PB deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão COREN-PB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

Assinatura

[Assinatura]



Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10%

(dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

1



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos desta ata, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 horas, e das 14h às 17h, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 00003/2020 e seus anexos, e a proposta das empresas vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

[Handwritten signatures and initials]



8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Renata Ramalho da Cunha Dantas
Renata Ramalho Da Cunha Dantas

Presidente do Coren-PB

CONTRATANTE

Valdeni Mendes Simões
Valdeni Mendes Simões

Tesoureiro Coren-PB

CONTRATANTE

Joelisson Cavalcante do Nascimento
JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO

LIMPAMAIS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____